

LEI MUNICIPAL Nº 1565/2025

Estabelece a remuneração mensal para a contratação do PSICÓLOGO para a Secretaria Municipal da Educação, e altera o anexo I da Lei Municipal 1546/2024 e dá outras providências.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Estabelece a remuneração mensal básica para o cargo de Psicólogo, servidor para a Secretaria Municipal de Educação, a qual não consta no respectivo Planos de Cargos e Funções e autorizado a ser contratado através da Lei Municipal nº 1546, de 19 de dezembro de 2024, sendo:

Nº DE CARGOS	Cargo	CARGA HORÁRIA	Vencimento R\$	Exigência para Contratação
01 + CADASTRO RESERVA	PSICÓLOGO	30 HORAS SEMANAL	4.680,00	Curso superior em psicologia com pós graduação em neuropsicologia clínica. Declaração de experiência na área.

Art. 2º . Fica revogado o anexo I da Lei Municipal nº 1.546/2024 o qual passa a viger com a redação dada no anexo I da presente Lei.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes no presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO – CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e executar atividades utilizando as técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho e clínica psicológicas relacionadas aos atendidos pelo CRAS onde exerce suas atividades.

Descrição Analítica:- Colher o usuário, identificando-o, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados;- Intervir terapeuticamente com técnicas específicas nas mais diversas modalidades de atendimentos individuais, grupais, psicodiagnóstico, acompanhamento terapêutico, orientação familiar, interconsultas, entre outras, visando sempre o cuidado, a autonomia e a reabilitação psicossocial dos usuários;- Realizar visitas, atendimentos domiciliares e orientação familiar;- Participar na elaboração de projetos e demais atividades;- Participar das reuniões técnicas da equipe multiprofissional, assim como reuniões da rede;- Participar nos processos de encaminhamento à rede, bem como, na internação e acompanhamento do usuário ao albergue ou hospital;- Desenvolver projetos no território, que tenham por objetivo a prevenção, reabilitação psicossocial e resiliência das pessoas;- Estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência e rodas de conversas.- Elaborar relatórios mensalmente e alimentar os sistemas de informações inerentes a cada função.- Realizar atividades inerentes a profissão relativas as funções do CRAS.- Realizar todas demais atividades correlatas.

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços. à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão.

b) Idade: mínima de 21 anos completos;

C) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR PSICOPEDAGOGO – CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: atendimento e coordenação dos programas disponibilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);

Descrição analítica: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados

pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; coordenar as atividades e projetos pedagógicos de crianças e adolescentes no CRAS; dar as instruções, pelo planejamento e plano das atividades, relatórios das atividades e análise das situações do público atendido pela instituição; Promover a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou as instituições de ensino da rede pública municipal onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

a) Geral: carga horária semanal de 32 horas.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços. à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: licenciatura plena e pós-graduação em "PSICOPEDAGOGIA

b) Idade: mínima de 21 anos completos;

c) a comprovação de experiência, através de certidão expedida pelo empregador, de no mínimo dois (02) anos de trabalho em CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), por ocasião da inscrição no processo seletivo.

d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.